



EDITAL Nº 05/2022 – PREX/UFDPAr

Chamada interna direcionada aos Cursos de Graduação para envio de propostas de serviços, cursos e eventos de apoio a curricularização da extensão

O Reitor da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 2.120 de 10 de dezembro de 2019 publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019 por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PREX), torna pública as inscrições para Chamada interna direcionada aos Cursos de Graduação para envio de propostas de serviços, cursos e eventos de apoio a curricularização da extensão, em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De 20 de setembro a 20 de dezembro de 2022.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1 Disponibilizar fomento aos Cursos de Graduação para apoiar serviços, cursos e eventos de suporte aos processos de curricularização da extensão, com participação de professores(as), discentes, técnicos(as) e que envolva a sociedade (comunidade local e territorial).

1.1.2 Os Cursos de Graduação devem edificar uma proposta de serviços, cursos e/ou eventos de suporte ao processo de curricularização da extensão, devendo apresentar a Pró-Reitoria de Extensão (PREX): Curso, seminário (integrador, de culminância e/ou temático), oficina participativa, exposição, mesa-redonda, roda de conversa, semana temática alusiva ao curso, grupo de discussão, intercâmbio de experiências, feira de saberes, olimpíada, *workshop*, assessoria técnica ou outro instrumento de extensão. As propostas serão analisadas e aprovados pela Câmara de Extensão (CAMEX) e Comitê de Avaliação das ações de extensão de suporte a curricularização no âmbito da PREX.

1.2 ELEGIBILIDADE E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Para envio de propostas, o proponente deve:

I. Preencher o formulário de inscrição da Proposta de Serviço, Curso ou Evento (**ANEXO 1**), junto com a Planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 2**), disponível na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar e enviar via protocolo a PREX.

II. Ser Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e/ou Coordenador de Extensão do de Curso do quadro permanente de servidores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr);

III. Não estar afastado(a) integralmente durante o prazo de execução deste Edital;

IV. No caso de afastamento do(a) Coordenador(a) deve ser nomeado imediatamente o(a) Coordenador(a) Substituto(a);



Parágrafo único: no caso de ausência do(a) Coordenador(a) e/ou Vice-Coordenador(a) do Serviço, Curso ou Evento o recurso será cancelado e devolvido conforme o Edital.

V. Os documentos de inscrição estão disponíveis na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar e devem ser encaminhados a PREX via processo para apreciação e julgamento do mérito da proposta pela Câmara de Extensão (Camex).

2. RECURSOS FINANCEIROS

A chamada fomentará apoio aos 12 (doze) Cursos de Graduação, dispõe de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) no total. O valor máximo disponibilizado por Curso será de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). A concessão do auxílio deverá observar a programação orçamentária e financeira destinada a este fim.

2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

2.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO (339030)

O material solicitado deve se enquadrar na Portaria nº 448 de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Os itens financiáveis estão limitados a materiais de consumo (339030) disponível no link: http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/caf/documentos/portaria-448-2002_natureza-de-despesa.pdf/view

2.1.2 – RECOMENDAMOS COMO REFERÊNCIA UTILIZAR O MANUAL DE COMPRAS DO TCU

Recomendamos seguir o manual de compras direta do Tribunal de Contas da União (TCU) pode ser encontrado no endereço

<file:///C:/Users/Cliente/Downloads/Manual%20de%20compras%20diretas%20TCU.pdf>

e a Revista de Licitações e contratos: Orientações e jurisprudência do TCU, disponível no

site <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>

2.1.3 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (339036)

A contratação de pessoa externa, com grande conhecimento ou profissional da área de serviços, cursos ou eventos de Extensão de apoio para ministrar ou organizar serviço, curso e eventos de extensão. Deve atender, obrigatoriamente, a comunidade interna e externa da UFDPAR e ser realizado no prazo de vigência do Edital.

I. O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2022 da UFDPAR.

II. A contratação, da pessoa externa/profissional da área será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, com a cotação de 3 (três) orçamentos, contemplando-se o de menor valor. Ao fornecer orçamento, o prestador de serviços deverá informar, obrigatoriamente, a profissão, o seu CPF, RG e endereço completo.

III. O apoio financeiro referente ao material de consumo deverá estar de acordo com a planilha de pretensão de gastos financeiros, anexada ao Edital e disponibilizada na aba da PREX no site www.ufpi.br/ufdpar (ANEXO 2).

2.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS



São **vedadas** todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas à realização dos Serviços, Cursos e Eventos de Extensão relativas:

I. Despesas de Custeio: ornamentação, alimentação em geral, despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de custeio do Serviço, Curso ou Evento de Extensão;

II. Despesas de Capital: caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para *upgrade* de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos como material de consumo), mobiliários, máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos incluindo livros, DVD, CD, entre outros;

III. Aquisição de software: computador que adquirido pronto (software de prateleira), cujo prazo de uso é considerado indefinido, também chamado de “Licenciamento Perpétuo”, ou seja, aquele software que poderá ser utilizado por tempo indeterminado no Serviço, Curso ou Evento de Extensão, sendo contabilmente classificado como bem intangível;

IV. Outros serviços de terceiros/pessoas jurídicas tais como: reprografia, impressos e serviços gráficos, transporte de passageiros e cargas, seguro de forma geral, aluguéis de ambientes para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, alimentação, ornamentação, despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Serviço, Curso ou Evento;

V. Serviços de terceiros/pessoas físicas que envolvam remuneração de serviço de natureza eventual, prestado por pessoas físicas sem vínculo empregatício, tais como estagiários, monitores, secretariado entre outros;

2.3 CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1 Entende-se que apesar da Lei 8.666/93 não disciplinar o taxativo de aquisições que podem ser feitas com recursos públicos, a estrutura jurídica brasileira veda as despesas com objetos de natureza pessoal.

2.3.2 Todas as ações que envolvem o uso de recursos públicos devem ser pautadas com estrita observância dos critérios da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público. Além disso, os recursos devem ser aplicados exclusivamente em atividades institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente. As despesas consideradas supérfluas são aquelas que não se enquadrem nesses itens ou caso configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes.

2.3.3 O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2022 da UFDPAr. Os Cursos de Graduação contemplados receberão o apoio financeiro, o qual será depositado na conta corrente do(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) e/ou Coordenador(a) de Extensão de Curso pela Pró-Reitoria de Planejamento – POPLAN.



2.3.4 Para receber o recurso financeiro, o(a) Coordenador(a) deverá apresentar 3 (três) orçamentos para cada material e/ou serviço, que permitam identificar o fornecedor, o valor do item e demais taxas (exemplo: frete).

2.3.5 Caso apenas uma empresa forneça o material e/ou serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender às exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes atestados originais ou cópia autenticada:

- I. Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes;
- II. Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região. Caso a empresa seja estrangeira o atestado/declaração deve vir com tradução juramentada;
- III. Justificativa técnica citada no item 2.3.5 deve ser assinada pelo(a) Coordenador(a) do Serviço, Curso ou Evento de Extensão e autorizada pelo ordenador de despesas da PROPLAN.

3. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

3.1 O(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão optante pelo item financiável I (MATERIAL DE CONSUMO) será responsável pela execução do recurso, a qual deve estar em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016 e Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

3.2 O recurso será empenhado em nome do(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão para controle das despesas e posterior apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a PROPLAN.

3.3 As NOTAS FISCAIS deverão ser emitidas em nome da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPAr), contendo o CNPJ 33.519.114/0001-00 e endereço Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020.

3.4 Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 66888-6 – referência/unidade orçamentária 26455, unidade gestora 156680 e ação 20 GK, retornando ao orçamento anual da UFDPAr, cujo comprovante deverá ser anexado à respectiva prestação de contas, no mesmo processo aberto no SIGAA utilizado para a inscrição no presente Edital.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 2.1 – Itens financiáveis deste documento e vinculados e destinados ao Serviço, Curso ou Evento aprovado.

4.2 A prestação de contas deverá ser enviada via Protocolo a PROPLAN juntamente com a Planilha de prestação de contas dos gastos financeiros (**ANEXO 3**) e as referidas notas fiscais.

4.3 A referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser apresentada à PROPLAN da UFDPAr a qual deverá emitir parecer final a PREX sobre as prestações de conta dos Serviços, Cursos e Eventos de Extensão.

4.4 Os recursos devem ser executados até a data de 30 de novembro de 2022 e a prestação de contas apresentada até a mesma data.



4.5 A prestação de contas que não for aprovada pela PROPLAN, o(a) coordenador(a) das Ações de Extensão terá que obrigatoriamente devolver os recursos conforme o item 4.4.

4.6 Excepcionalmente os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UFDPAr e MEC. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro de 2022 definido pela PROPLAN. A não apresentação da prestação de contas prevista nesta seção implicará o impedimento do servidor em participar de outros Editais de apoio publicados pela PREX pelo período de um ano, bem como a devolução dos recursos.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

5.1 Apresentar relatório financeiro final dos Serviços, Cursos e Eventos de Extensão a PROPLAN, conforme item 5.

5.2. Entregar arquivo em *Power point* e/ou *Prezi* e apresentar os resultados dos serviços, cursos e eventos de apoio a curricularização da extensão no Seminário de culminância de apoio a curricularização da extensão a ser realizado 06 e 07 de dezembro de 2022.

5.3 Apresentar Relatório final a PREX apontando resultados, discussão, dificuldades e sugestões. Deve ser encaminhado a PREX via Protocolo (protocoloufdpar@ufpi.edu.br), conforme modelo apontado no ANEXO 4 até o dia 18 de dezembro.

5.4 Em caso de interrupção da Ação, o(a) Coordenador(a) deverá formalizar via protocolo a situação a PREX, sob pena de responder administrativamente pelo descumprimento do ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro conforme o item 4.4.

Parágrafo único: O não cumprimento deste item inabilita o candidato a pleitear recursos em futuros Editais de Apoio vinculados à PREX.

6. CRONOGRAMA

20/09 a 03/10/2022	Período de inscrições Enviar para Protocolo: protocoloufdpar@ufpi.edu.br
05/10/2022	Avaliação das propostas pela CAMEX
06/10/2022	Resultado de avaliação das propostas (Deferimento) pela Camex https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
07/10/2022	Interposição de recursos (encaminhar para e-mail da PREX: coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)
10/10/2022	Resultado dos recursos https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/



11/10/2022	Análise das propostas pelo Comitê de Avaliação das ações de extensão de suporte a curricularização
12/10/2022	Divulgação do Resultado Parcial https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
13/10/2022	Interposição de Recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)
14/10/2022	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
Até 30/11/2022	Realização dos serviços, cursos ou eventos de apoio a curricularização da extensão pelos Cursos de Graduação.
Até 30/11/2022	Entrega da prestação de contas financeira dos serviços, cursos ou eventos a PROPLAN/ PREX.
04/12/2022	Entrega do arquivo em <i>Power point</i> e/ou <i>Prezi</i> dos resultados dos serviços, cursos e eventos de apoio a curricularização da extensão para o Seminário de culminância anual da extensão (Encaminhar para e-mail da PREX: coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)
06 e 07/12/2022	Seminário de culminância - Apresentação dos resultados dos serviços, cursos e eventos de apoio a curricularização da extensão.
19/12/2022	Entrega do relatório final (físico) dos serviços, cursos ou eventos, via protocoloufdpar@ufpi.edu.br

7. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO DOS SERVIÇOS, CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO

Os Serviços, Cursos e Eventos devem:

- I. Atender às demandas de curricularização da extensão;
- II. Apoiar os clamores da sociedade à Universidade.
- III. Atuar com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.
- IV. Incentivar a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr;
- V. Estimular o protagonismo e autonomia do discente, com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade;
- VI. Contribuir na formação acadêmica e interação dialógica;
- VII. Promover a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A inscrição dos Serviços, Cursos e Eventos de extensão de apoio a curricularização implica em compromisso tácito do(a) Coordenador(a) da proposta de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos, em relação aos quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- II. O(a) Coordenador(a) da proposta deverá conhecer as diretrizes e o regulamento de Serviços, Cursos e Eventos de Extensão da PREX da UFDPa.
- III. O(a) Coordenador(a) da proposta é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas.
- IV. As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem aviso prévio.
- V. Casos omissos serão dirimidos pela Camex.
- VI. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

OBS: Buscando apoiar os processos de Certificação das atividades de Serviços, Cursos e Eventos, a PREX disponibilizará uma Planilha para composição de dados a ser entregue junto com o relatório final da atividade a qual será disponibilizada na página da PREX.

Parnaíba, 20/09/2022

Josenildo de Souza e Silva
Pró-Reitor de Extensão